



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório de Auditoria Operacional

Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – 2017

Identidade Organizacional

NEGÓCIO

Controle da gestão dos recursos públicos.

MISSÃO

Controlar a gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício.

VALORES

Justiça: Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, coerência, imparcialidade e imparcialidade.

Qualidade: Atuar com inovação e de forma ágil, tempestiva, efetiva, eficiente e eficaz, com base em padrões de excelência de gestão e de controle.

Profissionalismo: Atuar com base nos princípios e valores éticos e de forma independente, técnica, responsável, proativa, leal e comprometida com a identidade institucional e com o interesse público.

Transparência: Disponibilizar e comunicar tempestivamente, em linguagem clara e de fácil acesso, as ações, decisões e atos de gestão do TCE-MT, bem como as informações dos fiscalizados sob sua guarda, no interesse da sociedade.

Consciência Cidadã: Estimular o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública.

Corpo Deliberativo

TRIBUNAL PLENO

Presidente

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Vice-Presidente

Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Corregedor-Geral

Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha

Ouvidor-Geral

Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Integrantes

Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques

Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior

1ª CÂMARA

Presidente

Conselheira Interina Jaqueline Maria Jacobsen Marques

Integrantes

Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

2ª CÂMARA

Presidente

Conselheiro Interino Moises Maciel

Integrantes

Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior

CONSELHEIROS

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Valter Albano da Silva

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JUNTO À PRESIDÊNCIA

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral Substituto

Alisson Carvalho de Alencar

Procuradores de Contas

Gustavo Coelho Deschamps

William de Almeida Brito Júnior

Corpo Técnico

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretaria da Primeira Câmara

Elizabeth Teixeira Sant'anna

Secretaria da Segunda Câmara

Renata Arruda Rosas

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Ana Karina Pena Endo

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Volmar Bucco Júnior

Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo

Daniel Poletto Chu

Secretaria de Métodos e Desenvolvimento do Controle Externo

Mônica Cristina dos Anjos Acendino

Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos

Lisandra Ishizuka Hardy Barros

Secretaria de Informações Estratégicas

Victor Augusto Godoy

Consultoria Técnica

Gabriel Liberato Lopes

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual

Carlos Eduardo Amorim França

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

Osiel Mendes de Oliveira

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas

Francis Bortoluzzi

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança

Patrícia Leite Lozich

Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura

Emerson Augusto de Campos

Secretaria de Controle Externo de Previdência

Eduardo Benjoino Ferraz

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Joel Bino do Nascimento Júnior

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

Lidiane Anjos Bortoluzzi

Corpo de Gestão

Chefe de Gabinete da Presidência

Glauber Silva Tocantins

Secretaria do Sistema de Controle Interno

Élia Maria Antoniêto Siqueira

Secretaria de Articulação Institucional e

Desenvolvimento da Cidadania

Cassya Lúcia Corrêa Barros Vuolo

Secretaria de Apoio às Unidades Gestoras

Naíse Godoy de Campos Silva Freire

Consultoria Jurídica-Geral

Patrícia Maria Paes de Barros

Secretaria-Geral da Presidência

Risodalva Beata de Castro

Secretaria Executiva da Corregedoria-Geral

Cristiane Laura de Souza

Secretaria Executiva da Ouvidoria-Geral

Marco Aurélio Queiroz de Souza

Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

Augustinho Moro

Subsecretaria de Planejamento

Julinil Fernandes de Almeida

Subsecretaria de Integração e Coordenação

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva

Secretaria de Comunicação Social

Américo Santos Corrêa

Escola Superior de Contas

Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade

Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Maurício Marques Júnior

Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação

Gilson Gregório

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Eneias Viegas da Silva

Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho

Estela Rosa Biancardi

Secretaria Executiva de Administração

Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

João Norberto de Barros Mayer

Núcleo de Patrimônio

Marcelo Catalano Corrêa

Núcleo de Expediente

Luciano Macaúbas Leite de Campos

Núcleo de Cerimonial

Tânia de Cássia Melo Bosaipo



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório de Auditoria Operacional

Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – 2017

Copyrith © Tribunal de Contas de Mato Grosso, 2018.

É permitida a reprodução total ou parcial dos textos dessa obra, desde que citada a fonte.
O conteúdo desta obra está disponível no Portal do TCE-MT para download (www.tce.mt.gov.br).

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)

M433r

Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado
Relatório de auditoria operacional: postos fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - 2017 / Tribunal de Contas do Estado.
– Cuiabá : PubliContas, 2018.

34p. ; 21x29,7 cm ; il.
ISBN 978-85-98587-97-4

1. Controle e fiscalização. 2. Área de fronteira.
3. Operação de trânsito. 4. Termo de apreensão e depósito.
I- Título.

CDU 656.016: 354.11/.86(817.2)

Jânia Gomes
CRB1 2215

EQUIPE TÉCNICA DE AUDITORIA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS

Lidiane Anjos Bortoluzzi *Secretária de Controle Externo de Auditorias Operacionais*

EQUIPE DE AUDITORIA:

Supervisão Patrícia Leite Lozich..... *Auditora Pública Externa (coordenadora)*

Equipe de Auditoria Bruno Alberto Zys..... *Auditor Público Externo*
Marlos Siqueira Alves..... *Auditor Público Externo*

PRODUÇÃO EDITORIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SUPERVISÃO Américo Correa *Secretário de Comunicação Social*

EDIÇÃO E PROJETO Doriane Miloch..... *Assessora Técnica de Publicações da PubliContas*

CAPA Boanerges Capistrano *Publicitário*

ILUSTRAÇÕES iStock by Getty Images <<https://www.istockphoto.com/br>>

REVISÃO ORTOGRÁFICA Solange Maria de Barros
Andhressa Sawaris Barboza



Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1
Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT
+55 65 3613-7561 – publicontas@tce.mt.gov.br – www.tce.mt.gov.br

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
<http://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/CartadeServicos2013/index.html>

Horário de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Siga:



Resumo



O objetivo deste trabalho foi avaliar a eficácia, a eficiência e a efetividade da Sefaz-MT no controle e na fiscalização do trânsito de bens e mercadorias, e respectivas prestações de serviços de transporte no Estado de Mato Grosso.

A metodologia utilizada envolveu o estudo da legislação pertinente, realização de *benchmarking* para conhecimento das melhores práticas utilizadas no controle e fiscalização das operações de trânsito, reuniões com as gerências com competências ligadas às atividades dos postos fiscais, elaboração de técnicas de diagnósticos, aplicação de *checklist* para inspeção física nos postos fiscais, indagação escrita, entrevista e questionário eletrônico.

Por meio da auditoria, constatou-se ausência de detalhamento do planejamento estratégico da Sefaz-MT para a área da Receita Pública no que se refere aos objetivos e metas da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito (Sucit), inadequação da estrutura física para realização das atividades de fiscalização de trânsito nos postos fiscais e carência de servidores atuantes no controle e fiscalização de mercadorias em trânsito.

Além disso, verificou-se falta de investimento no aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas e insuficiência na padronização de entendimentos acerca da legislação tributária.

A auditoria detectou a ocorrência de prejuízos à realização da receita em virtude da atividade de “empresas laranja” que atuam no Estado por meio de liminares judiciais e a dificuldade no controle administrativo das mercadorias apreendidas nos postos fiscais.

Em vista disso, recomendou-se à Sefaz-MT, entre outros, que especifique as diretrizes, objetivos e metas concernentes à Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito (Sucit), que elabore e execute plano de ação para solucionar os problemas estruturais nos postos fiscais, que aumente o efetivo de Agentes de Tributos Estaduais na atividade de controle e fiscalização de trânsito, que elabore e execute plano de ação para a aquisição ou desenvolvimento de soluções que melhorem a eficácia na seleção de alvos, que publique e divulgue os entendimentos técnicos no tocante à matéria tributária e que se articule junto ao TJ-MT e MPE-MT, a fim de elucidar a ocorrência de sonegação de ICMS por empresas de fachada que operam por meio de liminares.

Por fim, com a implementação das recomendações e a mitigação das fragilidades identificadas, objetiva-se um aumento na efetividade, eficácia e eficiência no controle e fiscalização das mercadorias em trânsito e respectivos serviços de transporte, bem como o aumento da arrecadação de ICMS em relação ao potencial arrecadatório.

Sumário

Resumo	7
1. Introdução	9
2. Planejamento, formatação e avaliação das atividades de controle e fiscalização das operações de trânsito	10
2.1 Diretrizes	10
2.2 Critérios.....	10
3. Postos Fiscais	12
3.1 Cobertura das áreas de fronteira.....	13
3.2 Estrutura	13
3.3 Pessoal	19
3.4 Segurança.....	21
4. Atividades de fiscalização	23
4.1 Verificação física de carga	23
4.2 Eficiência na seleção de alvos	24
4.3 Termos de Apreensão e Depósito (TAD)	25
4.4 Mercadorias apreendidas	27
5. Atividades de monitoramento e controle	29
6. Conclusão	31
7. Proposta de Encaminhamento	32

1. Introdução

Trata-se de relatório conclusivo de auditoria realizado no âmbito da Auditoria Operacional em Postos Fiscais.

A Auditoria Operacional em Postos Fiscais visa dar cumprimento ao Objetivo Estratégico nº 4 do Planejamento Estratégico 2016-2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT): “contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública.”

Esta auditoria é decorrente do Relatório de Levantamento da Receita Pública, publicado em julho de 2016 pelo TCE-MT, que teve por objetivo conhecer a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como a dinâmica da administração tributária estadual, com a finalidade de subsidiar a definição de áreas prioritárias para futura realização de auditoria operacional na receita pública estadual.

No trabalho citado foram identificadas deficiências na estrutura física dos postos fiscais, com reflexos na detecção de ilícitos na entrada e saída de mercadorias em trânsito no Estado, colocando em risco a arrecadação de receita pública.

Pelo exposto, com o intuito de avaliar o desempenho da Sefaz-MT no controle e fiscalização do trânsito de bens e mercadorias, e respectivas prestações de serviços de transporte, no Estado de Mato Grosso, a auditoria operacional verificou a eficácia, eficiência e efetividade das atividades desenvolvidas nos postos fiscais.

A metodologia utilizada no trabalho consistiu no uso dos procedimentos previstos no Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT.

Na fase de planejamento, foi realizado estudo da legislação pertinente; histórico, objetivos, estratégia de atuação e estrutura organizacional da Sefaz-MT; grupos de interesse para o objeto da auditoria; interface da Sefaz-MT com outros órgãos; processos gerenciais; base de dados existentes; e a situação do objeto da auditoria entre as prioridades governamentais.

Em complemento, foram realizadas reuniões com as gerências com competências ligadas aos postos fiscais; desenvolvidas técnicas de diagnósticos¹; e executado teste piloto no Posto Fiscal Flávio Gomes, com o intuito de avaliar a consistência dos instrumentos de coleta de dados a serem utilizados na auditoria.

Já na execução, os procedimentos aplicados foram inspeção física, indagação escrita, entrevista e questionário eletrônico; além da requisição de documentos e legislação pertinentes.

¹ Análise de Stakeholders; Análise de Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats) – SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR).

2. Planejamento, formatação e avaliação das atividades de controle e fiscalização das operações de trânsito

2.1 Diretrizes

Ausência de detalhamento do planejamento estratégico da Sefaz para a área da Receita Pública que compreenda os objetivos e metas da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito.

Em análise aos instrumentos e instâncias de planejamento, constatou-se o estabelecimento de diretrizes e objetivos para a receita pública nos seguintes instrumentos: Planejamento Estratégico da Sefaz-MT 2015-2030, Plano Plurianual 2016-2019; e Lei Orçamentária Anual 2017.

Foram identificadas também ações, tarefas e metas para a fiscalização de trânsito dispostas nos instrumentos de planejamento de nível tático e operacional, a saber: o Plano de Trabalho Anual 2017 e o Plano Anual de Fiscalização 2017.

Evidenciou-se, contudo, a impossibilidade de avaliar se as ações, tarefas e metas para a fiscalização de trânsito dispostas nos instrumentos de planejamento de nível tático e operacional cumprem efetivamente o que foi estabelecido nas diretrizes e objetivos para a área da receita pública, visto que não há detalhamento no planejamento estratégico que contemple os objetivos e metas da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito (desdobrando os objetivos institucionais em objetivos departamentais) e que oriente o desenvolvimento do planejamento tático e operacional.

Nesse sentido, considerados os instrumentos de planejamento existentes e as instâncias de planejamento previstas no Regimento Interno, não se vislumbrou a repartição de competências entre as Superintendências da Secretaria Adjunta de Receita Pública (Sarp). Ou seja, inexistem metas e resultados especificados para cada área de

execução programática individualmente. Essa situação impossibilitou avaliar se o Plano de Trabalho Anual e o Plano Anual de Fiscalização da Sufit estão plenamente adequados ao Planejamento Estratégico da Sefaz-MT.

Como principais causas para essa desconexão de instrumentos de planejamento, pode-se apontar a falha no sistema de governança em promover o alinhamento organizacional para o alcance dos resultados e ainda a alta alternância de secretários.

Dessa falha podem resultar efeitos diversos, como: risco de a Sufit não atingir os resultados esperados pela instituição; contingenciamento orçamentário devido à divergência de intenções; insegurança institucional pela ausência de clareza nos alvos almejados e desmotivação dos servidores devido à insegurança institucional.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que especifique, com clareza, as diretrizes, objetivos e metas concorrentes à Sufit, de forma a orientar o desenvolvimento do planejamento no âmbito tático e operacional.

2.2 Critérios

Ausência de critérios formalizados a serem observados para a criação, supressão, alteração de categoria e/ou localização dos postos fiscais.

Conforme o inciso VI do artigo 120 do Regimento Interno da Sefaz-MT, compete à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito (GPFT) propor os critérios a serem observados para a criação, supressão, alteração de categoria e localização de unidade ou aparelho móvel de controle e fiscalização de trânsito, sejam eles operados diretamente ou mediante convênios.

Foi requisitado à Gerência de Fiscalização de Trânsito

dos Postos Fiscais (GFPF) que disponibilizasse ao TCE-MT os estudos de impacto e critérios utilizados para a redução do número de postos fiscais nos últimos cinco anos.

Em resposta², a respectiva gerência informou que são considerados as atividades desenvolvidas na unidade, os entraves para a realização da fiscalização das mercadorias em trânsito (como: “quadro de pessoal insuficiente para que todos os postos fiscais consigam trabalhar de forma adequada às suas demandas, instalação predial inadequada e sem manutenção, infraestrutura lógica, telefônica e de energia ineficiente, apoio policial inexistente, veículos sem manutenção” e outros), bem como os impactos causados pelo encerramento das atividades nos postos.

Em análise a esse panorama, verificou-se que a decisão de se manter ou encerrar as atividades de um posto fiscal está diretamente ligada à infraestrutura e recursos humanos disponíveis. Ou seja, não se trata de uma tomada de decisão estratégica para nortear a administração tributária estadual, mas de uma decisão reativa às restrições enfrentadas. Para essa afirmação, considerou-se a inexistência de diretrizes específicas no nível estratégico da Sefaz-MT acerca do controle e fiscalização do trânsito de bens e mercadorias e a ausência de estudos de impacto que contemplam a análise do custo x benefício dos postos fiscais.

Pode-se citar como a principal causa para esse cenário a inércia da gestão quanto ao estabelecimento de critérios objetivos para criação, supressão, alteração de categoria e localização de postos fiscais.

Esse cenário expõe a Administração Pública a riscos de ingerência pessoal, risco de perda de receita em virtude do fechamento e/ou da alteração da localização dos postos fiscais sem o devido estudo de impacto e a redução da percepção do risco fiscal pelo contribuinte.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que estabeleça critérios formalizados a serem observados para a criação, supressão, alteração de categoria e/ou localização dos postos fiscais e que, para supressão de postos fiscais, seja realizado estudo de impacto na receita pública e defina formas alternativas de fiscalização e controle do trânsito de bens e mercadorias na região que ficará descoberta.

² CI nº 081/GFPF/Sefaz/2016.

Ausência de requisitos a serem seguidos na estrutura dos postos fiscais e de padronização de equipamentos, mobiliários e recursos de comunicação visual.

Conforme o inciso VIII do artigo 120 do Regimento Interno da Sefaz-MT, compete à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito (GPFT) estabelecer os requisitos a serem seguidos na estrutura das unidades de controle e fiscalização de trânsito, inclusive no que se refere a equipamentos, mobiliário e recursos de comunicação visual.

Foi requisitado à Sarp, por meio de ofício³, que informasse as normas ou critérios existentes para padronização da estrutura dos postos fiscais, tanto no que diz respeito à estrutura física quanto a equipamentos, mobiliário e comunicação visual. Em resposta⁴, a respectiva unidade informou não haver normatização com essa finalidade.

Em visita aos postos fiscais, identificou-se que falta padronização estrutural até no que diz respeito à estrutura física elementar, primordial para a execução da atividade-fim dessas unidades, como: falta de depósito de mercadorias e ausência de rampas para conferência física de carga em algumas unidades.

Pode-se citar como a principal causa para esse cenário a inércia da gestão no estabelecimento de requisitos a serem seguidos na estrutura das unidades de controle e fiscalização de trânsito.

Essa ausência de requisitos expõe os postos fiscais a falhas estruturais que comprometem as atividades; à ausência de ergonomia do mobiliário; à redução da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle; à desmotivação dos servidores e à insatisfação dos usuários.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que estabeleça requisitos a serem seguidos para padronização da estrutura dos postos fiscais, incluindo os equipamentos, mobiliários e recursos de comunicação visual.

³ Ofício nº 002/2017/PF do TCE-MT.

⁴ Ofício nº 0122/GSF-Sefaz/2017, o qual encaminha a Informação nº 004/UERP/Sarp/2017.

3. Postos Fiscais

A Sefaz-MT conta com seis postos fiscais em atividade: Posto Fiscal Benedito Corbelino (no município de Itiquira); Posto Fiscal Henrique Peixoto (no município de Alto Araguaia); Unidade Avançada de Barra do Garças (no município de Barra do Garças); Posto Fiscal Cachimbo (no

município de Guarantã do Norte); Posto Fiscal Josafá Jacob (no município de Comodoro) e Posto Fiscal Flávio Gomes (no município de Cuiabá). Destaca-se que o posto fiscal Frederico Campos (município de Vila Rica) teve suas atividades suspensas em janeiro de 2017.

Mapa 1 – Localização dos Postos Fiscais



Fonte: Sefaz-MT.

Em razão da relevância do tema, o trabalho buscou avaliar se os postos fiscais existentes são suficientes para o exercício do controle e fiscalização do trânsito de mercadorias e se contam com estrutura predial, de veículos, de

mobiliários, de equipamentos, de recursos de tecnologia da informação e de recursos humanos adequados e suficientes para o pleno exercício de suas atividades.

3. 1 Cobertura das áreas de fronteira

Cabe aos postos fiscais a competência, entre outras, de executar, nas divisas terrestres, o controle e a fiscalização do trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, de forma a verificar o cumprimento da obrigação tributária e a idoneidade e regularidade das operações.

Foi identificado que a quantidade de postos fiscais em funcionamento é insuficiente para cobrir as áreas de fronteira do Estado, dificultando o controle efetivo da entrada e saída de bens e mercadorias e aumentando o risco de sonegação fiscal.

Sobre esse tema, por meio de ofício⁵, a GPFT informou que:

[...] o Estado de Mato Grosso possui a extensão territorial de 903.198,091 km², segundo o IBGE. Nesta perspectiva, seria impossível a fiscalização *in loco* de todos os espaços físicos. Entretanto, o mais viável a se efetuar é a presença do fisco nos principais locais de entrada e saída do Estado e também nas rodovias mais movimentadas, com a presença de postos fiscais. No atual cenário não é possível a realização de fiscalização de forma mais contundente, haja vista que hoje a Sefaz-MT possui 06 postos fiscais localizados nos municípios de Barra do Garças, Alto Araguaia, Guarantã do Norte, Itiquira, Comodoro e Cuiabá, e não há servidores o suficiente para se manter o mínimo qualitativo de fiscalização, seja documental ou física de mercadorias. (grifo nosso)

Nas visitas técnicas aos postos fiscais, foram entrevistados os supervisores de cada unidade. Dos sete supervisores entrevistados, cinco afirmaram ser insuficiente a quantidade de postos existentes⁶.

Também foi coletada a percepção dos Agentes de Tributos Estaduais sobre o tema por meio de questionário eletrônico. Do universo de 79 respondentes, 76% consideraram insuficiente a quantidade de postos fiscais existentes para um controle efetivo do transporte de bens e mercadorias.

Como principal causa para esse cenário, pode-se apontar o fechamento de postos nos últimos cinco anos. De 2013 a 2017, a Sefaz-MT encerrou as atividades de oito postos fiscais em decorrência da insuficiência de pessoal; da inadequação das instalações prediais; da ineficiência de infraestrutura lógica, telefônica e de energia; e da falta de apoio policial⁷.

Pelo exposto, recomenda-se que a Sefaz-MT providencie a cobertura das áreas de fronteira descobertas, de forma que se possam efetuar o controle e a fiscalização do trânsito de bens e mercadorias nessas regiões.

3.2 Estrutura

Inadequação da estrutura dos postos fiscais para o pleno exercício das atividades de controle e fiscalização das mercadorias em trânsito (prédios, veículos, mobiliários e equipamentos).

Por meio das inspeções *in loco*, foi feita a avaliação da estrutura de cada posto fiscal. Serão apresentados, a seguir, os principais aspectos identificados.

Sobre a estrutura física foram identificadas falhas nos pátios para estacionamento, nas rampas para verificação de carga, no espaço destinado ao atendimento ao público (tanto da parte interna, onde trabalham os servidores, quanto da parte externa, onde ficam os motoristas) e no espaço de convivência dos servidores (refeitórios e dormitórios).

Em pesquisa realizada por meio de questionário eletrônico aos Agentes de Tributos Estaduais, 72 servidores (91%) afirmaram que a estrutura é inadequada às atividades prestadas.

Na inspeção *in loco* foi identificado que os pátios⁸, em regra, estão malconservados e sem pavimento, podendo gerar prejuízos aos veículos que ali transitam. Foi identificada também a insuficiência de iluminação nesses espaços.

Outra falha detectada foi com relação às rampas destinadas à conferência física de mercadorias. Em todos os

5 Ofício nº 022/Sarp/Sefaz/2017, que encaminha a Informação nº 030/UER/Sarp/2017.

6 Um supervisor considerou a quantidade suficiente e outro não quis opinar.

7 Informação nº 005-SUCIT/Sarp/Sefaz. Cl nº 081/GFPP/Sefaz/2016.

8 Local em que os caminhões ficam estacionados enquanto o caminhoneiro é atendido.

postos, o estado de conservação das rampas foi considerado inadequado para atender plenamente as atividades.

Foram identificados problemas como iluminação insuficiente para vistorias realizadas no período noturno e má conservação da estrutura (telhado caindo, estrutura da rampa com riscos de desabamento, paredes com rachadura e pilares danificados).

Com relação aos espaços para atendimento ao público, considerada a parte interna⁹, foram identificadas paredes com rachaduras e mofo aparente, indicando falta de manutenção periódica, e ainda banheiros interditados. Nos postos fiscais que não possuem depósito, como é o caso do Cachimbo, os servidores precisam dividir o espaço com as mercadorias apreendidas.

Fotografia 1 – Posto Fiscal Benedito Corbelino

Situação encontrada: Parede da sala de trabalho anexa ao atendimento com infiltração e mofo.



Fotografia 2 – Posto Fiscal Cachimbo

Situação encontrada: Mercadorias alocadas na sala de atendimento devido à inexistência de depósito.



Fonte: Equipe de auditoria.

⁹ Parte interna dos postos – local em que ficam os servidores.

Outra deficiência identificada foi com relação aos balcões de atendimento: há falhas de ergonomia que dificultam o trabalho dos servidores. Em alguns casos,

constatou-se que não foram projetados para a atividade desenvolvida, mas adaptados a partir de janelas preexistentes.

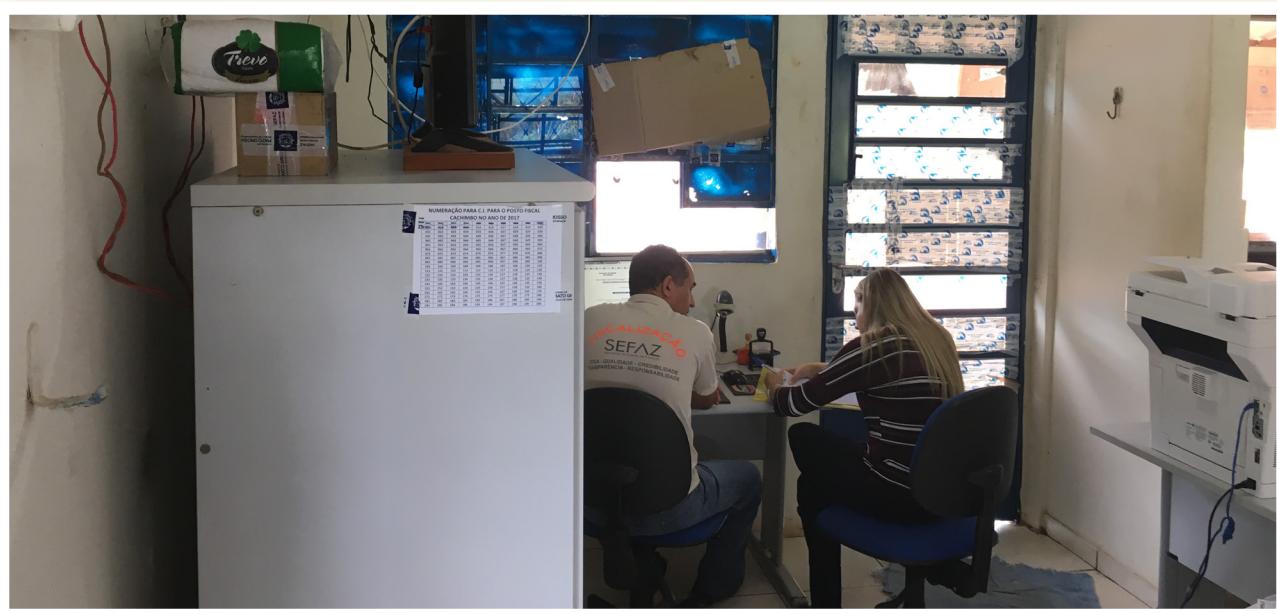
Fotografia 3 – Posto Fiscal de Barra do Garças

Situação encontrada: Servidor teve que adaptar cadeira devido à altura do balcão.



Fotografia 4 – Posto Fiscal Cachimbo

Situação encontrada: Balcão de atendimento improvisado – adaptado de uma janela.



Fonte: Equipe de auditoria.

Já com relação à parte externa¹⁰, foram identificados problemas de má conservação, como teto com infiltração e

vidros quebrados das portas frontais, permitindo a entrada de chuva.

¹⁰ Parte externa dos postos fiscais - local destinado ao atendimento dos motoristas.

Identificaram-se banheiros de uso dos usuários interditados ou em mau estado de conservação. Foram também verificadas situações como: teto com goteiras, vasos sanitá-

rios entupidos, vazamentos nas pias, ausência de torneiras e ausência de chuveiros.

Fotografia 5 – Posto Fiscal Benedito Corbelino

Situação encontrada: Banheiro interditado para os usuários dos serviços do posto fiscal.



Fotografia 6 – Posto Fiscal Henrique Peixoto

Situação encontrada: Banheiro dos usuários sem condições de uso.



Fonte: Equipe de auditoria.

Quanto aos dormitórios, foi identificada a existência de goteiras, mofo e infiltrações. Ainda, constatou-se que, em decorrência da má conservação das portas e janelas (trincos e maçanetas quebradas), a falta de segurança é

evidente. Foram identificadas também outras situações, como: ausência de torneiras e chuveiros nos banheiros, descarga inoperante, pias com vazamentos, tomadas que não funcionam, ausência de lâmpadas e vedação da caixa

de ar-condicionado com fita adesiva e papelão.

Em razão dessas deficiências no ambiente de trabalho, foi relatado durante as inspeções nos postos fiscais

que, em alguns locais, há a necessidade de se realizar uma “cota”¹¹ entre os servidores para garantir a manutenção mínima da estrutura física.

Fotografia 7 – Posto Fiscal Barra do Garças

Situação encontrada: Paredes dos dormitórios com infiltração e mofo.



Fotografia 8 – Posto Fiscal Benedito Corbelino

Situação encontrada: Paredes dos dormitórios com infiltração e mofo. Vedação da caixa de ar-condicionado com fita adesiva e papelão.



Fonte: Equipe de auditoria.

¹¹ Parte que cada uma das pessoas se propõe a pagar para determinado objetivo.

Com relação aos refeitórios, também foram identificados problemas na conservação do imóvel, como: paredes com infiltração, pinturas descascando e forro precário. Existiam ainda outras situações, como: fiação exposta e encanamento entupido. Dos sete refeitórios visitados, seis apresentaram problemas de conservação.

A falta de equipamentos foi constatada em todos os postos. Dos sete supervisores entrevistados, todos afirmaram não haver os instrumentos necessários para a prestação adequada do serviço. Essa situação também foi identificada por meio dos questionários eletrônicos.

Dos respondentes, 75,95% afirmaram inexistir ferramentas de trabalho adequadas para o exercício da fiscalização nos postos fiscais.

Também foram identificadas falhas referentes aos geradores de energia. Nos postos fiscais Henrique Peixoto (entrada)¹² e Unidade Avançada de Barra do Garças, inexistem geradores em funcionamento. No caso do posto fiscal Benedito Corbelino (saída), o gerador apresentava problemas para entrar em funcionamento de forma automática. No posto fiscal Cachimbo o equipamento estava funcionando com falhas mecânicas.

Foi identificada, ainda, por meio da inspeção *in loco*, a má conservação do mobiliário, como cadeiras com defeitos ou em número insuficiente, mesas desgastadas ou em número insuficiente, bebedouros sem manutenção, camas quebradas e condicionadores de ar sem manutenção¹³.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1	elabore e execute plano de ação para solucionar os problemas estruturais dos postos fiscais;
2	o plano de ação deve definir de forma detalhada as prioridades de atuação nos primeiros 36 meses e que sejam executadas as atividades previstas no prazo definido.

¹² Em alguns locais há duas estruturas de postos fiscais, próximas e em lados diferentes da rodovia, uma para fiscalizar os veículos em trânsito que estão entrando no Estado (posto de entrada) e outra para fiscalizar os veículos que estão saindo do Estado (posto de saída).

¹³ Ressalta-se que as geladeiras existentes nos alojamentos dessas unidades foram fornecidas pelo Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Siprotaf).

Por último, verificou-se a inadequação dos veículos disponíveis para a execução da atividade de fiscalização. O problema principal está na falta de manutenção periódica, que gera a possibilidade de acidentes.

Em razão dessas deficiências, foi relatado durante as inspeções nos postos fiscais que, frequentemente, os servidores precisam fazer “cota” para compra de peças dos veículos.



Outro problema está no modelo do veículo de alguns postos, Fiat Uno com motorização 1.0, o qual não permite realizar, com segurança, a perseguição ao motorista que não se apresenta à fiscalização.

Como principais causas para esse cenário, há o déficit histórico de investimento e de manutenção nos postos fiscais, além da falta de programas específicos na LOA, constatando-se, com isso, ausência de priorização das atividades de fiscalização de trânsito.

Desse modo, os efeitos que essa realidade gera nos postos fiscais são o comprometimento da efetividade das atividades de controle e fiscalização; a desmotivação dos servidores, devido às condições de trabalho; e a insatisfação dos usuários.

3.3 Pessoal

Insuficiência do efetivo alocado nos postos fiscais para o pleno exercício das atividades durante todo o período de funcionamento do posto fiscal.

Foi verificado por meio das inspeções *in loco*, dos relatórios de ordens de serviço e das escalas diárias dos postos fiscais, que estas unidades atuam de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, de segunda a domingo, incluindo feriados. Foi verificado, ainda, que cada unidade conta com uma equipe composta de Agentes de Tributos Estaduais (ATEs) e servidores terceirizados¹⁴.

Da mesma forma, foi identificado que o número de servidores disponíveis para atuar nos postos é insuficiente para executar plenamente as atividades-fim elencadas no Regimento Interno durante todo o período de funcionamento das unidades.

Por meio de ofício¹⁵, a GFPP apontou a insuficiência de servidores para atender à demanda dos postos fiscais como uma das causas para o fechamento dos postos no período de 2013 a 2017.

Também por meio de ofício¹⁶, a GFPP esclareceu que o número de servidores disponíveis ainda é insuficiente para os postos existentes, de forma que não é possível manter o mínimo qualitativo de fiscalização, seja documental ou física, de mercadorias.

Nos postos operantes, verificou-se que, durante o período das 6h às 22h, embora todos os servidores disponíveis atuem em conjunto nas atividades do posto fiscal, a atividade de verificação física das cargas fica prejudicada pela insuficiência de servidores. Conforme abordado no tópico 4.1 o número de conferências físicas realizadas é muito baixo (0,66%) em relação ao registro de passagem de veículos.

Foi identificado que durante o período noturno essa atividade não é realizada devido à insuficiência de servidores (tanto dos ATEs quanto dos movimentadores de carga).

Com relação aos ATEs, verificou-se por meio das escalas diárias de serviço que cada servidor trabalha, em média, 15 horas diárias, numa jornada de 10 dias. Mesmo atuando com essa carga horária, durante o período noturno só é possível manter um servidor atuando no posto fiscal. Nesse período cada servidor se mantém no balcão de atendimento em regime de revezamento. A substituição ocorre, em geral, de duas em duas horas.

Como principais causas para a insuficiência de servidores, cita-se o regime de contratação dos movimentadores de carga, que não cobre as 24 horas de atividade do posto fiscal, e a insuficiência de ATEs disponíveis na Sefaz-MT para atuarem nas atividades de fiscalização das operações relativas a mercadorias em trânsito.

Conforme dados da GFPP¹⁷ e SAAF¹⁸, em 2009 o quantitativo de pessoal disponibilizado aos postos fiscais era de 276 servidores. Em 2015 esse número diminuiu para 169 servidores (perda de 107 servidores). E em 2017, após uma reestruturação, conta com 197 servidores.



É importante destacar ainda que, de acordo com relatório da SAAF¹⁹, dos 197 ATEs lotados na GFPP, **56% (111) estarão aptos para se aposentar até 2020.**

Esse cenário compromete a efetividade das atividades de controle e fiscalização em decorrência da insuficiência de pessoal e corrobora para a desmotivação dos servidores devido às condições extenuantes de trabalho.

¹⁴ Com atribuição de limpeza, cozinha, zeladoria, digitação e movimentação de carga.

¹⁵ Ofício nº012/Sarp/Sefaz/2017, que encaminha a Informação nº 005/SUCIT/Sarp/Sefaz.

¹⁶ Ofício nº 022/Sarp/Sefaz/2017 que encaminha a Informação nº 030/UER/Sarp/2017.

¹⁷ CI nº 081/GFPP/Sefaz/2016.

¹⁸ Fonte: Lotacionograma da Sufit disponibilizado pela SAAF.

¹⁹ Fonte: SAAF/Sefaz – Documento: Relação ATEs-SUCIT-Sefaz.

Como medida para essa questão, a Sefaz-MT adotou um projeto de racionalização dos postos de trabalhos nas unidades fiscais. Esse projeto tem como objetivo a terceirização dos serviços de recepção de documentos fiscais nos postos fiscais²⁰.

Considerada a medida adotada pela Sefaz-MT e tendo verificado que ela ainda não soluciona plenamente a questão da insuficiência de servidores nos postos fiscais, recomenda-se que:

1

aumente o efetivo de Agentes de Tributos Estaduais na atividade de controle e fiscalização de trânsito e readeque os contratos de prestação de serviço dos movimentadores de carga de forma a possibilitar a verificação de carga no período noturno.

Escala de trabalho dos Agentes de Tributos Estaduais ultrapassa o número de horas permitido por lei.

O artigo 9º da Portaria 199/2008 da Sefaz-MT²¹ estabelece que a jornada de trabalho dos servidores lotados nas Gerências de Execução de Trânsito, que desempenham suas atribuições nos Postos Fiscais e Unidades Móveis, será de 10 dias, seguido de 20 dias para descanso. Esse artigo facilita ao titular da Gerência onde o servidor estiver lotado, após a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a alteração da escala, desde que mantida a mesma proporção entre os dias trabalhados e descanso ou a obediência ao horário de trabalho da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, previsto na legislação vigente.

²⁰ Anexo do Ofício nº 020/Sarp/Sefaz/2017 – Terceirização atendimento do balcão nos Postos Fiscais.

²¹ Essa portaria implementa, no âmbito da Sucit, o rodízio semestral dos servidores integrantes do Grupo TAF que desempenham suas atribuições nas Gerências de Execução de Trânsito.

Ainda, as ordens de serviço fiscais, disponíveis no sistema de Planejamento e Gestão de Trânsito (PGT) evidenciam o cumprimento da jornada ininterrupta de 10 dias de trabalho intercalada com 20 dias de descanso.

Verifica-se, portanto, a partir dos documentos evidenciados, que a **carga horária a ser cumprida pelos ATEs, por jornada (240h), excede o número de horas mensal determinado pela Lei Complementar Estadual nº 79/2000 (160h).**

Como as principais causas para esse cenário, pode-se citar a insuficiência de servidores para cobrir todas as jornadas de trabalho dos postos fiscais (caso elas sejam adequadas ao que dispõe a lei), bem como a cultura institucional estabelecida durante os últimos nove anos.

Nesse contexto, a Sefaz-MT tem se exposto a processos judiciais exigindo o pagamento de horas extras (total de 54 processos existentes entre 2015 e 2016)²², à ocorrência de despesas com pessoal não previstas no orçamento e, ainda, concorrido para a desmotivação dos servidores, em virtude da rotina exaustiva.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1

aumente o efetivo de Agentes de Tributos Estaduais na atividade de controle e fiscalização de trânsito e que ajuste as escalas de trabalho dos postos fiscais em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 79/2000.

Ausência de capacitação para os servidores.

Foi identificado que iniciativas de capacitação foram previstas nos PTAs de 2015, 2016 e 2017. Contudo, ao se requisitar²³ a lista dos cursos e treinamentos efetivamente realizados pelos servidores, obteve-se a resposta²⁴ de que não foram disponibilizados cursos e treinamentos durante esses anos.

²² Dados atualizados até maio de 2016.

²³ Por meio de ofício à Sucit – Ofício nº 02/2017/PF.

²⁴ Informação nº 004/UERP/Sarp/2017.

O contingenciamento orçamentário foi apontado como principal causa para a ausência de capacitação. A Escola Fazendária esclareceu²⁵ que os cursos e treinamentos deixaram de ser disponibilizados por falta de recurso financeiro, visto que, desde 2012, a Sefaz-MT contingenciou o orçamento da Gerência da Escola Fazendária.

Sob essa perspectiva identificou-se que, enquanto em 2010 os recursos destinados à capacitação eram de R\$ 809.000,00, em 2016 o montante disponibilizado foi de R\$ 26.000,00²⁶ (redução de 97%).

Como medida paliativa, a Gerência da Escola Fazendária realizou, em 2016, um seminário e um *workshop* sobre fiscalização de trânsito, ministrados por instrutores internos e sem custos extras para a Sefaz-MT.

Não obstante a essa ação, verificou-se que o cenário de carência de capacitação compromete a eficiência, eficácia e efetividade das atividades de controle e fiscalização de trânsito e contribui para a desmotivação dos servidores.

Pelo exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1

viabilize as capacitações previstas anualmente no Plano de Trabalho Anual, com o objetivo de desenvolver os servidores que atuam nos postos fiscais.

3.4 Segurança

Ausência de apoio policial efetivo que garanta a segurança dos servidores e o pleno exercício das atividades de controle e fiscalização dos bens e mercadorias. em trânsito.

A partir da verificação documental, das inspeções in loco e das informações coletadas por meio de entrevistas e questionário eletrônico, foi identificado que os postos fiscais não contam com o apoio policial adequado.

²⁵ Informação nº 001/2017/GEFAZ/CGP/SAAF.

²⁶ Fonte: Anexo da Informação nº 001/2017/GEFAZ/CGP/SAAF.

Em visita técnica ao posto fiscal Benedito Corbelino (lado da saída do Estado), foi identificado que o efetivo de policiais militares fica em uma sala no prédio principal, com dormitório e copa. Já no lado da entrada, inexistem apoio policial. Desse modo, os policiais que ficam no lado da saída têm a atribuição de auxiliar também o lado da entrada. Ainda, as informações obtidas por meio de questionários aplicados aos ATEs foi de que os policiais não realizam rondas rotineiramente, mas permanecem dentro da sala reservada e atuam somente quando solicitados.

No posto fiscal Henrique Peixoto repete-se a situação do Benedito Corbelino, contudo, há o agravante de que no lado da saída do Estado só há um policial no posto com a atribuição de cobrir tanto o lado da entrada quanto o da saída.

De modo semelhante, em Barra do Garças, há apenas um policial. Já nos postos Josafá Jacob e Cachimbo inexistia apoio policial quando da realização da inspeção.

Ainda, quando avaliada a percepção dos ATEs sobre a segurança dos postos fiscais, dos 79 servidores respondentes, 41 (51,9%) responderam não haver apoio policial diário nos postos em que têm atuado.



Sobre as causas do apoio policial reduzido, ou da falta dele, a Sefaz-MT apresentou o termo de cooperação, e seu aditivo, com a Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp). Ao analisar os documentos, foi constatado que o prazo de vigência está extinto desde 3/1/2016, ou seja, o policiamento nos postos fiscais está sendo realizado sem um instrumento balizador vigente.

Outra causa apontada pela Assessoria Militar da Sefaz-MT é que a Polícia Militar conta com um efetivo diminuto e que essa realidade é agravada no interior do Estado.

Como efeito gerado por esta falha de policiamento, há a exposição dos servidores a situações de riscos contra a sua segurança pessoal, visto que não é incomum o servidor sentir-se ameaçado, ou sê-lo veladamente. À noite, a partir das 22h, os servidores atuam em regime de rodízio (um servidor para cada duas horas), concluindo o rodízio às 6h. Nesse período não contam com o apoio policial.

Essa falha também repercute na eficácia da fiscalização do trânsito de mercadorias. Quando um veículo ultrapassa um posto fiscal sem apresentar os documentos devidos, por exemplo, só é permitido ao servidor sair em perseguição caso haja o acompanhamento policial. Do mesmo modo, descarregamentos de mercadorias para fiscalização exigem também, por prudência, o apoio policial. Nesses casos, na ausência de policial disponível, a atuação da fiscalização fica comprometida.

Por último, sabendo-se da falha no policiamento, os transportadores de carga mal-intencionados podem sentir-se mais encorajados a driblar a fiscalização, tendo em vista a redução da percepção do risco fiscal pelo contribuinte e resultando, por conseguinte, no aumento do índice de sonegação.

Diante da situação relatada, recomenda-se:

1

realizar novo termo de cooperação, a fim de adequarem o quantitativo e o período da presença de policiais à realidade de funcionamento dos postos fiscais.



4. Atividades de fiscalização

4.1 Verificação física de carga

Baixo percentual de cargas vistoriadas, comprovado pelo TVF – Abertura de Carga, em relação à quantidade de registros de passagem de veículos.

Conforme evidenciado no Relatório de Acompanhamento Mensal UOFs, em 2016, foram lavrados 12.075 Termos de Verificação Fiscal (TVF), na modalidade abertura de carga. Segundo o mesmo documento, no mesmo ano foi registrada a passagem de 1.826.973 veículos pelos postos fiscais. Ou seja, o percentual de cargas verificadas foi de 0,66%.

Constatou-se como uma das causas deste reduzido percentual de verificações fiscais realizadas a insuficiência de ATEs exercendo suas atribuições nos postos fiscais, conforme demonstrado no item 3.3 deste relatório.

Devido ao grande número de veículos transitando pelos postos, a maior parte do efetivo é designada para análise documental das cargas, a fim de evitar a formação de grandes filas de veículos e dar fluxo ao movimento de caminhões. Dessa forma, poucos servidores exercem a atividade de conferência física da carga, atividade esta que demanda tempo, restando dificultada a conferência física de um maior percentual de veículos.

Outra causa apontada como determinante para o baixo índice de cargas verificadas foi a estrutura física dos postos fiscais. Conforme demonstrado no item 3.2 deste relatório, as rampas e/ou plataformas para conferência física das cargas encontram-se em mau estado de conservação, impedindo a realização ágil da conferência. No período noturno, devido, também, à falta de iluminação e a indisponibilidade de movimentadores de carga, essa atividade não é executada.

Por fim, a deficiência no apoio policial prestado nos postos fiscais é outro fator que influencia no percentual de verificação física das cargas (analisado no tópico 3.4). Conforme disposto no “Manual do Posto Fiscal versão 2.0”, na verificação física de mercadorias, a Polícia Militar de plantão no posto fiscal deve ser acionada para acompanhar o descarregamento de mercadorias. Com o apoio policial deficiente ou ausente, os servidores ficam sem proteção quando no exercício desta atividade.

Esta situação expõe o Estado de Mato Grosso a um alto risco de sonegação fiscal e a uma baixa difusão do risco fiscal. Como a grande maioria dos veículos circulam pelo Estado com uma pequena possibilidade de que sejam submetidos à verificação fiscal da carga, contribuintes que tenham intenção de fraudar o fisco podem se sentir encorajados a circular com mercadorias sem documentação fiscal ou outras irregularidades que poderiam ser comprovadas com a verificação física da carga.

A fim de minimizar esta situação, recomenda-se:



aumentar o efetivo de Agentes de Tributos Estaduais, garantindo que os postos fiscais disponham de efetivo suficiente para o exercício de suas atribuições, bem como adequar a estrutura física dessas unidades para que os servidores tenham meios adequados para execução da verificação fiscal das cargas.

4.2 Eficiência na seleção de alvos

Necessidade de aperfeiçoamento da seleção de alvos para conferência física da carga.

No exercício da atribuição legal de “executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária” e “executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços de transporte, no respectivo trânsito” os ATEs lotados nos postos fiscais devem selecionar quais veículos deverão ser encaminhados para a verificação física da carga.

Como a verificação física de cargas demanda tempo e o número de veículos vistoriados é baixo (0,66%), a seleção deve ser eficaz, de forma a otimizar o trabalho realizado. Assim, é fundamental que os servidores possuam à sua disposição os equipamentos e ferramentas adequados para fazer a seleção de alvos para conferência física da carga.

Para tanto, é necessário que se façam investimentos para o aperfeiçoamento da seleção de alvos, como a aquisição de equipamentos adequados para esta tarefa, tais como balança para pesagem de veículos e *scanner* para verificação não invasiva da carga.

Dos postos fiscais em atividade no Estado, somente o Posto Fiscal Cachimbo possui balança e nenhum possui *scanner*. Nos demais, a seleção é feita com base na análise documental, com auxílio de sistema informatizado, e na experiência profissional do servidor. Caso existam indícios nos documentos que indiquem irregularidade no transporte ou na carga, o veículo é encaminhado para verificação física.

Em 2008, a Sefaz-MT celebrou contrato com uma empresa especializada tendo como objeto a “aquisição e instalação de equipamentos de pesagem dinâmica de cargas”. Contudo, devido a problemas com o *software* dos equipamentos, com a metodologia de pesagem dos veículos e da carga, com danos provocados nos equipamentos e com restrições orçamentárias, o projeto foi paralisado.

Os postos fiscais contemplados no contrato citado foram:

- a. PF Henrique Peixoto (balança instalada, mas inoperante);
- b. PF Benedito Corbelino (balança não instalada);
- c. PF Josafá Jacob (balança não instalada);
- d. PF Frederico Campos (balança não instalada e posto fiscal atualmente desativado);
- e. PF Flávio Gomes (balança instalada, mas inoperante); e
- f. PF Celeste (balança instalada, mas inoperante e posto fiscal atualmente desativado).

Essa deficiência de equipamentos é causada, sobretudo, pelas restrições orçamentárias da Sefaz-MT. Pelo fato de as balanças exigirem alto investimento inicial para sua instalação, em razão do custo do desenvolvimento de *software* apropriado para as necessidades dos postos fiscais, e, ainda, considerando os custos de manutenção dos equipamentos e de prevenção de danos por atos de vandalismo, as restrições orçamentárias inviabilizam a continuidade e/ou manutenção do projeto.

Essa carência de equipamentos diminui a efetividade na fiscalização do trânsito na medida em que a existência de equipamentos para auxiliar a seleção de alvos contribui para o aumento no acerto de alvos e, consequentemente, na melhoria da difusão do risco fiscal. Ainda, levando em consideração que a verificação física é uma atividade que demanda grande período de tempo, a produtividade dos servidores também é afetada, já que se diminui a possibilidade de uma verificação física não gerar resultado.

Em vista disso, para o aperfeiçoamento da seleção de alvos, recomendam-se:

1

elaboração e execução de plano de ação para a aquisição ou desenvolvimento de soluções que melhorem a eficácia na seleção de alvos para conferência física nos postos fiscais.

4.3 Termos de Apreensão e Depósito (TAD)

Insuficiência na padronização de entendimentos quanto às lacunas da legislação e questões interpretativas.

Conforme apurado nas entrevistas e nos questionários eletrônicos enviados aos servidores que atuam nos postos fiscais, uma deficiência existente atualmente é a falta de padronização de entendimentos quanto às lacunas da legislação e questões interpretativas da legislação tributária estadual.

Ocorre que, por vezes, os servidores dos postos fiscais têm dúvidas quanto à aplicação de determinada regra ou quanto à interpretação de determinada disposição legal e, conforme relataram, não recebem resposta para os seus questionamentos.

A Superintendência de Normas da Receita Pública (Sunor) informou²⁷ que a atividade de interpretação da legislação tributária é desenvolvida mediante demanda, seja de contribuintes ou seus representantes, seja de unidades fazendárias vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública (Sarp). Neste caso, são editadas notas técnicas, dirigidas à unidade fazendária demandante, que possui a prerrogativa de decidir acerca da destinação dessa consulta.

Ainda, há previsão no RICMS, artigo 1.007, que, sempre que a matéria consultada seja de relevância e interesse geral, a Sunor poderá ser demandada para edição de ato normativo de efeitos gerais, aplicável a todos os sujeitos passivos que se encontrarem em situação idêntica e de observação obrigatória pelas unidades da Sarp.

Ocorre, assim, que a falta de padronização quanto ao entendimento das normas tributárias no Estado é causada pelo não encaminhamento à Sunor dos questionamentos acerca da interpretação da legislação tributária. Assim, os servidores não têm seus questionamentos respondidos de forma institucional, permanecendo as dúvidas quanto à interpretação da legislação tributária.

Em outros casos, pode-se citar como causa a insuficiência na divulgação das respostas aos processos de consulta originárias do público interno.

Desse modo, a permanência das dúvidas ocasiona ações diferentes para situações análogas, tendo em vista que diferentes servidores podem ter interpretações diversas para um determinado fato. Ainda, há redução da eficácia dos TADs, já que, sem entendimento pacificado, pode ocorrer que a interpretação do julgador seja divergente e o crédito tributário acabe sendo anulado caso o contribuinte apresente impugnação ao crédito constituído.

A fim de minimizar tais problemas, recomenda-se à Sefaz-MT que oriente os seus servidores a encaminhar as dúvidas existentes para as respectivas chefias para posterior consolidação e encaminhamento à Sunor, que se manifestará sobre o tema. Recomenda-se, de igual modo, que seja dada ampla divulgação ao público interno das respostas aos processos de consulta.

Recomenda-se ainda que a Sefaz-MT:

1

publique e divulgue seus entendimentos técnicos no tocante à matéria tributária, bem como adote instrumentos oficiais para interpretação da legislação tributária em caso de consultas formuladas por unidades da Sefaz-MT.

Prejuízos à realização de receita em decorrência da atividade de empresas “laranjas” que operam por meio de liminares.

Com o objetivo de evitar a inadimplência no pagamento de ICMS, a legislação tributária estadual prevê a adoção de medidas cautelares administrativas visando garantir o cumprimento da obrigação tributária e a segurança jurídica do tributo.

Dentre essas medidas, estão a exigência, a cada operação ou prestação, do recolhimento do imposto no primeiro posto fiscal de divisa interestadual (art. 916, § 2º, I do RICMS); a obrigatoriedade de anexação do comprovante de recolhimento do ICMS correspondente à nota fiscal que acobertar o trânsito da mercadoria (art. 916, §

²⁷ Por meio da Informação nº 003/2017-GRDN/SUNOR.

2º, II do RICMS) e a emissão, a cada operação ou prestação de saída, da nota fiscal avulsa, de emissão exclusiva pela Sefaz-MT (art. 916, § 2º, IV do RICMS), em razão de não autorização de emissão de nota fiscal no estabelecimento do contribuinte.

Na hipótese de estar obrigado a anexar o comprovante de recolhimento do ICMS correspondente à nota fiscal que acobertar o trânsito da mercadoria, e o contribuinte não o fizer, o servidor do posto fiscal deve proceder à constituição do crédito tributário por meio do Termo de Apreensão e Depósito (TAD), que prevê também a apreensão das mercadorias.

Nos termos do artigo 952 do RICMS:

[...] ficam sujeitos à apreensão os bens móveis existentes em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária.

Assim, as mercadorias em trânsito de contribuintes submetidos à medida cautelar, segundo a legislação, podem ser apreendidas pela autoridade fiscal no caso do não pagamento do ICMS devido na operação.

No entanto, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPE-MT), adotando entendimento diverso ao do fisco, oficiou²⁸ a Sefaz-MT recomendando que os servidores fazendários responsáveis pela fiscalização de mercadorias em trânsito não realizassem:

[...] a apreensão de mercadorias de empresas apenas em razão de o contribuinte se encontrar enquadrado no regime administrativo cautelar ou, por qualquer razão tenha sido exigido o pagamento do tributo incidente e não o foi prontamente realizado, ou existam pendências em tal conta corrente fiscal.

Segundo o MPE-MT, a apreensão de mercadorias somente pode ser realizada nas ocorrências previstas no art. 952 do RICMS ou quando se constatar indício de crime contra a ordem tributária.

Em resumo, o art. 952 e seu § 1º dispõem que a apreensão poderá ser feita nos casos de transporte de mer-

cadorias sem documentação fiscal, documentação fiscal inidônea ou irregularidade no Cadastro de Contribuintes do Estado.

Desse modo, com o risco de serem responsabilizados pessoalmente, os servidores da Sefaz-MT atuantes nos postos fiscais não mais apreendem mercadorias dos contribuintes enquadrados no regime cautelar administrativo. Há a constituição do crédito tributário mediante TAD, mas a mercadoria não é apreendida, podendo seguir destino.

Assim, de acordo com o entendimento do MPE-MT, aqueles contribuintes que circulam com mercadorias sem recolher o imposto devido não estão sujeitos à apreensão das mercadorias.

Diante da impossibilidade de apreender as mercadorias em trânsito de contribuintes que, mesmo obrigados a efetuar o recolhimento a cada operação, não o fizeram, a Sefaz-MT passou a enquadrá-los no regime cautelar administrativo previsto no art. 916, § 2º, IV do RICMS. Esse artigo determina a emissão, a cada operação ou prestação de saída, da nota fiscal avulsa, de emissão exclusiva pela Sefaz-MT, em razão de não autorização de emissão de nota fiscal no estabelecimento do contribuinte.

A partir daí, por estarem enquadrados no regime cautelar administrativo, muitos contribuintes têm impetrado ações na Justiça, com pedido de liminar, solicitando a suspensão da cautelar administrativa para que possam novamente emitir nota fiscal no estabelecimento. Obtida a liminar, tais contribuintes emitem a nota fiscal, porém sem pagar o imposto devido, caso em que a autoridade tributária deve formalizar a constituição do crédito tributário.

Tais fatos, tanto a impossibilidade de apreensão de mercadorias de contribuintes devedores, como a concessão de medidas liminares para os contribuintes enquadrados no regime cautelar administrativo, abrem espaço para que muitas empresas constituídas com o fim de sonegar impostos operem por período de tempo suficiente para sonegar milhões de reais.

Nestes casos, a constituição do crédito tributário por meio do TAD é inócuia, tendo em vista que, ao serem detectadas ou terem cassada a liminar judicial que as autorizam a emitir nota fiscal, tais empresas deixam de operar e desaparecem, já que normalmente são constituídas em nome de interpostas pessoas (chamados de “laranjas”), impossibilitando a posterior cobrança do tributo.

²⁸ Ofício nº 606/2014-PDAPOT/Ip.

Para auxiliar na detecção das empresas que atuam da forma citada, a Sefaz-MT adquiriu um sistema, denominado *SAS Fraud Framework*²⁹ (em português Estrutura de Fraude SAS), que permite a identificação desses contribuintes em um curto período de tempo, impedindo a acumulação de grande volume de débitos.

A fim de demonstrar a importância de se combater efetivamente tais contribuintes, a Sucit elaborou uma estimativa de sonegação de ICMS por empresas “de fachada”. Desde o início da utilização do sistema SAS, ocorrido em janeiro de 2017, foram identificadas 25 empresas “de fachada”, com estimativa de débitos acumulados de ICMS na ordem de R\$ 75 milhões³⁰.

Diante do exposto, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1

se articule com o TJ-MT e MPE-MT, a fim de elucidar a ocorrência deste tipo de fraude e que represente criminalmente as pessoas responsáveis pelas empresas fraudadoras.

4.4 Mercadorias apreendidas

Ausência de depósito para mercadorias apreendidas no PF Cachimbo, no PF Benedito Corbelino (saída), no PF Henrique Peixoto (saída), no PF Unidade Avançada de Barra do Garças e no PF Josafá Jacob.

A Portaria Sefaz-MT nº 70/2007 dispõe, em seu artigo 9º, que:

[...] cada unidade de fiscalização deverá ter pelo menos um depósito para guarda de mercadorias ou objetos apreendidos em sua circunscrição.

Conforme verificado durante as inspeções, alguns postos fiscais não possuem a unidade para guarda de mercadorias:

- a. nos postos fiscais Benedito Corbelino (saída) e Henrique Peixoto (saída), inexiste depósito. Como alternativa, as mercadorias apreendidas são enviadas ao posto fiscal de entrada;
- b. na Unidade Avançada de Barra do Garças, as mercadorias apreendidas são depositadas em contêineres situados ao lado do prédio principal do posto;
- c. no posto fiscal Josafá Jacob, uma sala dentro do prédio principal foi improvisada como depósito;
- d. no posto fiscal Cachimbo, as mercadorias apreendidas ficam na mesma sala de trabalho dos servidores.

Esse cenário tem como causa a não execução do orçamento destinado à reforma e/ou melhoria dos postos fiscais. Assim, os postos permanecem com estrutura deficiente e, neste ponto, sem o adequado armazenamento das mercadorias, havendo risco de ocorrer dano e/ou extravio dos referidos bens.

A fim de minimizar a situação, recomenda-se à Sefaz-MT:

1

adequar a estrutura física dos postos fiscais para um melhor armazenamento das mercadorias apreendidas e ainda não encaminhadas ao depósito central.

Permanência de mercadorias apreendidas nos postos fiscais por mais de 90 dias.

Em inspeção *in loco*, verificou-se que existem mercadorias apreendidas que permanecem nos postos fiscais por prazo superior ao determinado na norma, algumas chegando a alguns anos.

Corrobora tal evidência o Relatório de Transferência

²⁹ Trata-se uma tecnologia de inteligência analítica do SAS, empresa líder em análise avançada de dados.

³⁰ Conforme a Informação nº 30/UERP/Sarp/2017. (Anexo – Página 24).

de Mercadorias Apreendidas nos Postos Fiscais, documento pelo qual um supervisor do posto fiscal transfere, ao fim de sua jornada de trabalho, os bens apreendidos para o supervisor que inicia sua jornada. Neste relatório consta a data de lavratura do Termo de Apreensão e Depósito, alguns lavrados há mais de três anos.

Conforme informado pela GMA, por meio de Despacho, a coleta dos bens apreendidos nos postos fiscais não é realizada dentro do prazo regulamentar em virtude de a Sefaz-MT possuir apenas um caminhão para atender a todas as demandas da Secretaria, incluindo 47 agências fazendárias, seis postos fiscais e as Unidades de Fiscalização nos Correios e no Aeroporto de Várzea Grande.

Como o veículo está sempre atendendo às demandas de outros setores da Sefaz-MT, existe dificuldade em se cumprir o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pela Portaria nº 70/2007.

Desse modo, existe risco de dano/extravio das mercadorias apreendidas e que permanecem nos postos fiscais, tendo em vista a fragilidade da segurança dessas unidades e a inadequação ou inexistência dos depósitos. Ressalta-se, também, que os servidores que ali atuam direcionam seu trabalho para a fiscalização do trânsito e não para a guarda daqueles bens.

Assim, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1

disponibilize os meios necessários para que a Gerência de Mercadorias Apreendidas promova o recolhimento das mercadorias apreendidas dentro do prazo regulamentar.

Indisponibilidade de sistema eletrônico para controle administrativo de mercadorias apreendidas.

Conforme informado pela Sefaz-MT e identificado nas inspeções *in loco*, não há sistema disponível para o controle de mercadorias apreendidas.

Na ausência do sistema, o controle das mercadorias apreendidas, enquanto permanecem nos postos fiscais, é realizado pelos supervisores da jornada por meio do Relatório de Transferência de Mercadorias Apreendidas nos Postos Fiscais.

Depois do recolhimento das mercadorias pela GMA, o controle é realizado manualmente, em planilhas do software Excel³¹.

Diante desse fato, observa-se a existência do risco de controle inadequado sobre as mercadorias apreendidas que estão sob a guarda dos postos fiscais em decorrência da impossibilidade de controle, em tempo real, dos bens em garantia da Sefaz-MT, desde o momento de sua apreensão até a destinação final.

Ainda, como não há um sistema eletrônico, o controle destas mercadorias é feito por meio de planilhas e pelo Relatório de Transferência de Mercadorias Apreendidas nos Postos Fiscais, situação que demanda mais tempo do servidor e expõe o processo a erros manuais.

Um sistema eletrônico possibilitará uma gestão tempestiva das mercadorias apreendidas, maior agilidade às ações de controle e o aumento da efetividade do processo de alienação das mercadorias apreendidas e abandonadas, contribuindo, assim, com o aumento da realização do crédito tributário.

Desse modo, recomenda-se à Sefaz-MT que:

1

implemente solução para o controle informatizado e integrado de bens apreendidos e/ou abandonados. Com isso, espera-se uma melhoria no controle das mercadorias apreendidas sob a guarda dos postos fiscais e da GMA e, consequentemente, uma diminuição do risco de extravio/dano das mercadorias apreendidas.

³¹ Conforme informado no Despacho nº 001/2017/GMA/CPAS, encaminhado por meio da CI nº 03/2017/CAPS/SAAF-Sefaz.

5. Atividades de monitoramento e controle

A gerência responsável pelo controle e monitoramento do trânsito de bens e mercadorias e das prestações de serviço de transporte é a Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização (GMFT). De acordo com o Regimento Interno da Sefaz-MT, a missão dessa gerência é implantar e administrar soluções informatizadas para controle de trânsito de bens, mercadorias e serviços de interesse tributário, buscando a redução de custos e o incremento da produtividade, escala e agilidade, bem como planejar, programar e executar a verificação eletrônica de irregularidades.

Em visita técnica à Sefaz-MT, foram diagnosticados os seguintes programas como de uso frequente nos postos fiscais:

- a. Controle de Operações de Entrada (COE);
- b. Registro de Passagem de Trânsito (RPT);
- c. Sistema de Controle de Transportadoras (EDI Fiscal);
- d. Sistema de Termo de Apreensão e Depósito (TAD);
- e. Nada Consta;
- f. Termo de Verificação e Fiscalização com Indício de Infração (TVF Indício de Infração);
- g. Termo de Verificação e Fiscalização com Conferência de Carga (TVF Conferência de Carga).

Os resultados coletados por meio de questionário eletrônico demonstraram que os sistemas têm grande aceitação entre os usuários nos postos fiscais. Entre os respondentes, 74,53% (79 agentes) informaram exercer suas atividades nos postos fiscais. Destes agentes, foi solicitada a atribuição de nota, a partir da percepção como usuários, dos sistemas eletrônicos supracitados. **A nota 5 foi atribuída como nota máxima.**

Na média, **69,57% dos usuários lotados nos postos fiscais atribuíram nota 4 ou 5 aos sistemas.**



Segue o percentual da soma, por sistema, das notas atribuídas como quatro ou cinco:

- a. COE, 76%;
- b. RPT, 72%;
- c. EDI Fiscal, 58%;
- d. TAD, 72%;
- e. Nada Consta, 68%;
- f. TVF – Indício de Infração, 69%;
- g. TVF – Conferência Física, 72%.

Estes sistemas estão passando por um processo de unificação, junto com alguns outros sistemas, com previsão de conclusão para 1º de julho de 2017. Essa integração dará lugar a um novo Sistema de Tratamento de Fiscalização de Trânsito que proporcionará mecanismos de captura dos dados do Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônico (MDF-e), proporcionando maior agilidade na fiscalização nos postos fiscais.

Permite-se com o uso do MDF-e a integração com outros sistemas fazendários estaduais, a regularização prévia documental antes da chegada aos postos fiscais e a otimi-

zação de recursos. A captura dos dados do MDF-e é uma das etapas para implantação do sistema *Non Stop*. Este sistema visa aumentar a eficiência logística e a seleção de alvos, realizando a análise prévia da documentação a partir da captura de dados via antenas. Assim, busca-se o máximo de retorno interferindo o mínimo possível na logística do contribuinte.

A GMFT também tem a obrigação de acompanhar a atividade desenvolvida nos postos fiscais relativa ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, bem como manter o registro e controle digital de todos os dados vinculados ao trânsito, disponibilizando-os em formato amigável para preparo, utilização e tratamento.

A partir das respostas aos pedidos de informação via ofício, a Sefaz-MT demonstrou possuir e consolidar uma série de informações que confirmam haver um acompanhamento eletrônico razoável do trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços, muito embora as operações de exportação mereçam uma análise à parte.

Os relatórios enviados ao TCE-MT apresentaram as evidências deste acompanhamento. São tabulados números como: o total de créditos constituídos, discriminados por infração e mês da constituição; número de notas fiscais registradas por servidor; registro de passagem de mercadorias; entre outros.

Quanto ao registro e controle digital de todos os dados vinculados ao trânsito, disponibilizando-os em formato amigável, foram apresentados à equipe o sistema Reports e o SAS.

O primeiro concede acesso aos bancos de dados da Sefaz-MT a todos os servidores, permitindo a manipulação, a análise e a exportação desses dados.

Já o segundo tem acesso restrito e possibilita a formulação e automatização de rotinas a serem executadas diariamente nos bancos de dados da Sefaz-MT, a fim de identificar comportamentos anômalos de contribuintes.

O SAS foi implementado recentemente, em janeiro de 2017. A partir das rotinas estabelecidas é possível identificar empresas com comportamento anômalo, exigindo o saneamento das irregularidades encontradas, interrompendo assim a geração de prejuízos aos cofres estaduais, visto que as empresas com interesse exclusivo em fraudar não

comparecem para a regularização da situação.

Por meio de ofício, foi informado ao TCE-MT que:

O sistema SAS identificou, desde janeiro de 2017, **25** empresas constituídas com fins fraudulentos que acumularam débitos de ICMS na ordem de R\$ 75.000.000,00.



Apesar da soma vultosa, o débito gerado por essas empresas até serem detectadas, com a utilização do sistema, é muito menor devido aos cruzamentos realizados pelo SAS. Sem essa ferramenta, a fraude só seria descoberta após um maior número de operações realizadas pelas empresas fraudadoras e reiteradas passagens pelos postos fiscais.

Pelo exposto, e a partir das informações apresentadas pela Sefaz-MT, concluímos que este tópico não gerou achados de auditoria.

6. Conclusão

A auditoria buscou avaliar a eficácia, eficiência e efetividade do controle e fiscalização exercidas pelos postos fiscais no trânsito de bens e mercadorias, e respectivas prestações de serviços de transporte, no Estado de Mato Grosso. Buscou, ainda, evidenciar as principais causas que afetam o exercício dessas atividades, bem como identificar boas práticas e propor ações de melhoria.

No eixo planejamento, foi constatada ausência de detalhamento do planejamento estratégico da Sefaz-MT para a área da Receita Pública que compreenda os objetivos e metas da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito. E, ainda, a falta de critérios formalizados para a criação, supressão e estruturação dos postos fiscais.

Na fiscalização, constatou-se, entre outros achados, um baixo percentual de cargas vistoriadas em relação à quantidade de registros de passagem de veículos; a necessidade de aperfeiçoamento da seleção de alvos para conferência física da carga; a insuficiência na padronização de entendimentos relativos às lacunas da legislação; a atividade de empresas de “fachada” por meio de liminar; e falhas no controle administrativo de mercadorias apreendidas.

Por último, na estrutura, foi detectada a inadequação da estrutura física, dos equipamentos, do mobiliário e dos veículos. Outra constatação importante deste eixo foi a inssegurança a que os servidores estão expostos por causa da inadequação do quantitativo de policiais à disposição nos postos fiscais.

As causas mais importantes identificadas para estes achados se relacionaram a falhas de planejamento, à in-

Inteiro Teor

Para ler o Relatório de Auditoria na íntegra basta acessar <<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/id/85950>>.

Ou se você quiser ver o trâmite completo do Processo nº 57339/2017, acesse <<http://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/57339/ano/2017>>.

suficiência de servidores, à falta de capacitação, e à falta de equipamentos e de manutenção periódica dos postos fiscais.

Como consequências tem-se o fechamento de postos fiscais sem a devida avaliação do impacto, trazendo riscos à arrecadação; a inefetividade da atividade de controle e fiscalização do trânsito de mercadorias e consequente redução da percepção do risco fiscal e a desmotivação dos servidores.

Pelo exposto, resta evidenciado que o controle e a fiscalização exercidos pelos postos fiscais para o efetivo e integral cumprimento da obrigação tributária pelo contribuinte estão prejudicados, de forma que a efetividade do trabalho desenvolvido fica comprometida, impactando a arrecadação de receita.

Em decorrência do panorama relatado, foi proposta aos gestores da Secretaria de Fazenda a adoção de um conjunto de medidas com o objetivo de solucionar as fragilidades evidenciadas, conforme demonstra a proposta de encaminhamento, especificada a seguir.

7. Proposta de Encaminhamento

Diante do exposto, com a finalidade de contribuir para a melhoria do controle e fiscalização do trânsito de bens e mercadorias, e respectivas prestações de serviço de transporte, no Estado de Mato Grosso, **recomenda-se à Secretaria de Estado de Fazenda que:**



1	especifique, com clareza, as diretrizes, objetivos e metas concernentes à Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito (Sucit), de forma a orientar o desenvolvimento do planejamento no âmbito tático e operacional;
2	estabeleça critérios formalizados a serem observados para a criação, supressão, alteração de categoria e/ou localização dos postos fiscais e apresente estudo do impacto na receita pública para os casos de supressão de postos fiscais, definindo as formas alternativas de fiscalização e controle do trânsito de bens e mercadorias na região que ficará descoberta;
3	providencie a cobertura das áreas de fronteira descobertas no Estado de Mato Grosso, de forma a assegurar o controle e a fiscalização do trânsito de bens e mercadorias nessas regiões;
4	estabeleça requisitos a serem seguidos para a padronização da estrutura dos postos fiscais, incluindo os equipamentos, mobiliários e recursos de comunicação visual.
5	elabore e execute plano de ação para solucionar os problemas estruturais e de manutenção dos postos fiscais. Esse plano de ação deve obrigatoriamente apresentar as prioridades de atuação para os primeiros 36 meses, definindo os prazos intermediários para execução das melhorias;
6	adeque a estrutura física dos postos fiscais de forma a possibilitar a execução da verificação física das cargas e o armazenamento seguro das mercadorias apreendidas e ainda não encaminhadas ao depósito central;
7	readeque os contratos de prestação de serviço dos movimentadores de carga de forma a possibilitar a conferência física em período noturno;
8	realize novo termo de cooperação, a fim de adequar o quantitativo e o período da presença de policiais militares à realidade de funcionamento dos postos fiscais;

9	aumente o efetivo de Agentes de Tributos Estaduais nas atividades de controle e fiscalização de trânsito, garantindo que os postos fiscais disponham de efetivo suficiente para o exercício de suas atribuições;
10	ajuste as escalas de trabalho dos postos fiscais, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 79/2000;
11	viabilize as capacitações previstas no Plano de Trabalho Anual, com o objetivo de desenvolver os servidores que atuam nos postos fiscais;
12	elabore e execute plano de ação para aquisição ou desenvolvimento de soluções que melhorem a eficácia na seleção de alvos para conferência física nos postos fiscais;
13	oriente os servidores que atuam com controle e fiscalização do trânsito de bens e mercadorias a encaminhar as dúvidas existentes para as respectivas chefias, para posterior consolidação e encaminhamento à Superintendência de Normas da Receita Pública (Sunor), responsável por se manifestar sobre o tema, e dê ampla divulgação ao público interno das respectivas respostas;
14	publique e divulgue seus entendimentos técnicos no tocante à matéria tributária, bem como adote instrumentos oficiais para interpretação da legislação tributária em caso de consultas formuladas por unidades da Sefaz-MT;
15	articule-se com o MPE-MT e o TJ-MT, a fim de elucidar a ocorrência de fraude de sonegação de ICMS por "empresas de fachada" que operam por meio de liminares, bem como represente criminalmente os responsáveis pelas empresas fraudadoras, nos casos em que se evidenciarem esses ilícitos tributários;
16	disponibilize os meios necessários para que a Gerência de Mercadorias Apreendidas (GMA) promova o recolhimento das mercadorias apreendidas dentro do prazo regulamentar definido pelo § 1º do artigo 10 da Portaria Sefaz-MT nº 70/2007;
17	implemente controle informatizado e integrado dos bens apreendidos e/ou abandonados nos postos fiscais.



ISBN 978-85-98587-97-4
A standard 1D barcode representing the ISBN number.
9 788598 587974